



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA/ SIAFIC
NOME: Nildete Gomes
MATRÍCULA: 25/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025.

Data
24/02/20245

OBJETO: Contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	09.01.
ATIVIDADE(S)	2059
ELEMENTO(S)	33.90.39.00
FONTE(S)	1701

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Menor Preço

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 658 de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA / BA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Processo recebido em 24/02/2025

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual o Setor de Licitações atribui o nº 061/2025.

Salinas da Margarida, 24 de fevereiro de 2025.


Nildete Santos Gomes da Silva
Matricula: 128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/2025 - SETUC

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

ÁREA/SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA/CARGO/MATRÍCULA

Euclides Freitas dos Santos

E-MAIL:

pmsmscp@gmail.com

TELEFONE:

75 -922351337

1. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

A contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia

1.1. NECESSIDADE ELENCADE NO PGC? Marcar com "x"

() Sim () Não (X) PGC EM CONSTRUÇÃO

1.2. INFORMAÇÕES DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

() Material: () Consumo () Permanente

(x) Serviços: (x) Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado

() Obras Comuns () Obras Especiais

() Serviços Comuns de Engenharia () Serviços Especiais de Engenharia

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do Carnaval em Salinas da Margarida é justificada por diversos fatores que combinam tradição, cultura, economia e lazer, promovendo benefícios tanto para a comunidade local quanto para os visitantes. Entre os principais pontos que justificam a festa estão: O Carnaval é uma das maiores manifestações culturais do Brasil, e em Salinas da Margarida, a festa celebra as tradições do Recôncavo Baiano, como o samba de roda, a capocira e os ritmos regionais. Promover o evento é uma forma de preservar e divulgar a riqueza cultural da região.



O Carnaval atrai turistas de diversas localidades, gerando um aumento significativo no fluxo de visitantes. Isso aquece a economia local, movimentando hotéis, pousadas, restaurantes e comerciantes, além de divulgar as belezas naturais e culturais de Salinas da Margarida. Durante o período carnavalesco, muitos postos de trabalho temporários são criados, desde vendedores ambulantes até profissionais da área de segurança, transporte e eventos. A festa contribui diretamente para o incremento da renda de famílias locais. O Carnaval é uma oportunidade de unir a população em torno de uma celebração coletiva, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural. A participação ativa da comunidade na organização e nos eventos promove maior integração social. A festa é um momento de descontração e celebração para os moradores e visitantes. O Carnaval proporciona um espaço para a expressão da alegria e o alívio do cotidiano, fortalecendo o bem-estar e a convivência social. Com uma gestão bem estruturada, o Carnaval pode ser um evento sustentável, promovendo práticas que respeitam o meio ambiente e valorizam os recursos naturais locais, como as praias e áreas de preservação.

A realização do Carnaval em Salinas da Margarida é, portanto, uma oportunidade de celebrar a cultura local, fomentar a economia e proporcionar momentos de alegria e união, destacando a cidade como um destino turístico e cultural de referência.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade dos serviços a serem contratados, correspondem as especificadas no Termo de Referência, estimados com base na necessidade da demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNAVAL FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia	15830	Horas	1h30min	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em 20/02/2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em: 28/02/2025, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (X) Médio () Alto

6. DECLARAÇÃO



Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

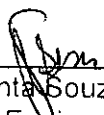
Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Encaminha-se ao Prefeito Municipal para:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - Emitir Portarias da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato (quando couber).

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025



Samanta Souza de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento



DFD N.º 002/2025 - SETUC

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

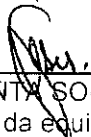
Ilmo. Sr. Henrique de Jesus Nunes

Servidora Responsável pela Certificação das Dotações

Em virtude da necessidade da contratação da banda "**O ERÓTICO**" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada no Documento de Formalização de Demandas e documentos anexos, constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.



SAMANTA SOUZA DE JESUS
Presidente da equipe de planejamento
Portaria nº 149/2025



DFD N.º 002/2025 - SETUC

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade a contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia, para o período informado neste processo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes, na forma a seguir:

- (X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária;
(X) existem recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	09.01
ATIVIDADE(S)	2059
ELEMENTO(S)	33903900
FONTE(S)	1701

() Trata-se de Hipótese em que será usado o Sistema de Registro de Preços, devendo a indicação da Dotação ocorrer por oportunidade da Contratação

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas. Arquive-se.

A despesa está compatível com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), INFORMA-SE que a ação que ampara a despesa do objeto pretendido foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.


Henrique de Jesus Nunes
Coordenador de Contabilidade
Município de Salinas da Margarida
Portaria nº 017/2025



DFD N.º 002/2025 - SETUC

ASSUNTO: Aprovação o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Ao Sr

Euclides Freitas dos Santos

SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **envio o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência submetido a análise**, elaborados, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO**: contratação da banda "**O ERÓTICO**" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min, na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida – Bahia. Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.



SAMANTA SOUZA DE JESUS
Presidente da equipe de planejamento
Portaria nº 149/2025



DFD N.º 002/2025 - SETUC

ASSUNTO: Aprovação o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

A Sr^a

SAMANTA SOUZA DE JESUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **aprovo o Aprovação o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO**: contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luis Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida – Bahia.

Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.

Euclides Freitas dos Santos
SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



DFD N.º 002/2025 - SETUC

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

A Prefeita Municipal

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a regularidade da fase preparatória submeto a Vossa Excelência os autos em epígrafe que contém demanda que é necessária a esta Secretaria Municipal, conforme justificativa e demais elementos que deste que consta para **análise e formal autorização da contratação** do seguinte **OBJETO:** contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia. Remete-se, na oportunidade, o **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.**

Atenciosamente.

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025.


Andréa dos Santos Carvalho
Secretaria de Administração e Planejamento
Autoridade Competente



DFD N.º 002/2025 - SETUC

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

Ilma. Sr.^a **ALINE NEVES CERQUEIRA**

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após receber o Processo Administrativo, que versa sobre a contratação da banda "CERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia, encaminhado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em observância dos procedimentos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a deflagração dos procedimentos externos necessários a contratação demandada, em face da disponibilidade e a adequação orçamentária necessária para a realização do objeto do processo.

No uso das atribuições legais do cargo que ocupa, conforme determinação dos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de nomeação em caráter permanente da como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, anexa, encaminho os presentes autos para as providências determinadas na legislação.

Em conformidade com art. 25, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir, **AUTORIZO** caso inexistente minutas aprovadas pelo órgão jurídico e de controle interno, a elaboração das peças do Certame, pelo órgão requisitante, tais como: **T o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, Minuta do Termo de Contrato.**

Em vista disso, após a elaboração de Peças do Certame, lavrado o CheckLists de Verificação do Procedimento, deverá a Comissão proceder ao encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer jurídico de que trata o art.53 da Lei nº 14.133/2021.

Após emissão do Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica, proceda-se ao saneamento dos apontamentos constantes do documento, se houver e, em saneado o processo, determino de logo a Vossa Senhoria que proceda com as seguintes ações:

- a) Registro de todas as Comprovações nos Autos do Processo: É obrigado que o agente de contratação registre minuciosamente todas as comprovações correspondentes a cada um dos passos indicados no sistema e meios de divulgação da contratação. Todas as documentações devem ser arquivadas nos autos do processo de forma organizada e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CROW PRODUÇÕES
LTDA**
CNPJ nº 24.818.417/0001-24

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

IRACEMA DE SOUSA SANDES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 24/09/1960, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº 341.512.495-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102115354, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 28, SAO CRISTOVAO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44440806, BRASIL.

MANOEL LEMOS SANDES NETO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 04/10/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 983.929.645-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 637257707, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DAS VIOLETAS, 66, EDF. PARQUE DAS FLORES, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810080, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CROW PRODUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204905138, com sede Praça Antônio Souza Andrade, 60, Centro São Miguel das Matas, BA, CEP 44580000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.818.417/0001-24, deliberaram de pleno e comum acordo ajustar e consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CROW PRODUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **PRACA ANTÔNIO SOUZA ANDRADE, 60, CENTRO SÃO MIGUEL DAS MATAS, BA, CEP 44580000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

**PRODUÇÃO MUSICAL
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER (ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE
NATUREZA RECREACIONAL)**

Reg: 81466000779870

Página 2

Handwritten signature

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499317 em 19/04/2024

Protocolo 249111861 de 18/04/2024

Nome da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://egin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 121887979146435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Moia Passos - Secretário-Geral





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CROW PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.818.417/0001-24

**CASA DE FESTAS E EVENTOS (ATIVIDADES DE GESTÃO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PRODUÇÃO
E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 Produção musical.

9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8230-0/02 Casas de festas e eventos.

9631-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades 17/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

IRACEMA DE SOUSA SANDES, com 49.000 (Quarenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) integralizado.

MANOEL LEMOS SANDES NETO, com 51.000 (Cinquenta e uma mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 51.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais) integralizado.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **MANOEL LEMOS SANDES NETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400000779870

Página 3

SanDES

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 93499317 em 19/04/2024

Protocolo 249111851 de 18/04/2024

Nome da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 121887979146435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 B CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CROW PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.818.417/0001-24

DA DIVISÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.045 do CC/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req. 21400-200779/73

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98499317 em 19/04/2024

Protocolo 249111861 de 18/04/2024

Nome da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 121887979146435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/04/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CROW PRODUÇÕES
LTDA
CNPJ nº 24.818.417/0001-24

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA, 17 de abril de 2024.

Iracema de Sousa Sandes

IRACEMA DE SOUSA SANDES

Manoel Lemos Sandes Neto

MANOEL LEMOS SANDES NETO

Req: 81400000779870

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499317 em 19/04/2024

Protocolo 249111861 de 18/04/2024

Nome da empresa CROW PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 12188797914&435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, SILVIO ALEX DE ASSIS PEREIRA, CPF 90589483587, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 022244, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CROW PRODUCOES LTDA, 05 (cinco) páginas.

SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA, 17 de abril de 2024.

SILVIO ALEX DE ASSIS PEREIRA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98499317 em 19/04/2024

Protocolo 249111861 de 18/04/2024

Nome da empresa CROW PRODUCOES LTDA NIRE 29204905138

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121887979146435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



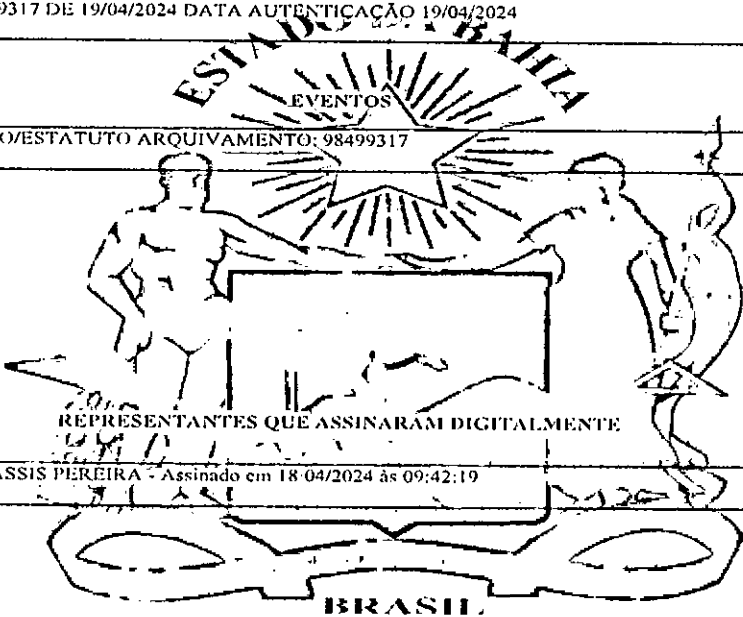
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CROW PRODUÇOES LTDA
PROTOCOLO	249111861 - 18/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

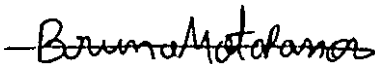
MATRIZ

NIRE 29204905138
CNPJ 24.818.417/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98499317 DE 19/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/04/2024

51 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98499317



Cpf: 90589483587 - SILVIO ALEX DE ASSIS PEREIRA - Assinado em 18-04/2024 às 09:42:19



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.818.417/0001-24 DUNS®: 944869594
 Razão Social: CROW PRODUCOES LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
 Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/05/2016
 CNAE Primário: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

CNAE Secundário 1: 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
 CNAE Secundário 2: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
 CNAE Secundário 3: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO

Dados para Contato

CEP: 41.820-790
 Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 001057 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS
 Município / UF: Salvador / Bahia
 Telefone: (71) 35060118
 E-mail: SILVIO.PEREIRA@RENNOVAASSESSORIA.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 983.929.645-00
 Nome: MANOEL LEMOS SANDES NETO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 341.512.495-91
 Nome: IRACEMA DE SOUSA SANDES
 E-mail: iracemasandes@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 983.929.645-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: MANOEL LEMOS SANDES NETO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 04/10/1981
Filiação Materna: IRACEMA DE SOUSA SANDES
Estado Civil:
CEP: 41.810-080
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 3427 - APT 1702 - PITUBA
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (35) 99588803
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.818.417/0001-24
Razão Social: CROW PRODUÇÕES LTDA

Atividade Econômica Principal:
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:
ALAMEDA SALVADOR, 001057 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE
EUROPA SALA 0917 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-790 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/02/2025 14:31

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.818.417/0001-24 DUNS®: 944869594
Razão Social: CROW PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 24/02/2025 14:31

1 de 1

CPF: 020.XXX.XXX-56 Nome: TIAGO SANTOS FERREIRA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.818.417/0001-24 DUNS®: 944869594

Razão Social: CROW PRODUÇÕES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado****Dados do Nível**Situação do Nível: **Não cadastrado**

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.818.417/0001-24 DUNS®: 944869594
Razão Social: CROW PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.818.417/0001-24 DUNS®: 944869594

Razão Social: CROW PRODUCOES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.818.417/0001-24 DUNS®: 944869594

Razão Social: CROW PRODUÇÕES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.818.417/0001-24 DUNS®: 944869594
 Razão Social: CROW PRODUCOES LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
 Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/05/2016
 CNAE Primário: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
 CNAE Secundário 1: 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
 CNAE Secundário 2: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
 CNAE Secundário 3: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO

Dados para Contato

CEP: 41.820-790
 Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 001057 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS
 Município / UF: Salvador / Bahia
 Telefone: (71) 35060118
 E-mail: SILVIO.PEREIRA@RENNOVAASSESSORIA.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 983.929.645-00
 Nome: MANOEL LEMOS SANDES NETO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 341.512.495-91
 Nome: IRACEMA DE SOUSA SANDES
 E-mail: iracemasandes@gmail.com

Relatório de Credenciamento**Sócios / Administradores****Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 983.929.645-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: MANOEL LEMOS SANDES NETO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 04/10/1981
Filiação Materna: IRACEMA DE SOUSA SANDES
Estado Civil:
CEP: 41.810-080
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 3427 - APT 1702 - PITUBA
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (35) 99588803
E-mail:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
 MANOEL LEMOS SANDES NETO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR
 637257707 SSP BA

CPF
 983.929.645-00

DATA NASCIMENTO
 04/10/1981

FRACAO
 FERNALDO ANDRADE SANDES

TRACENA DE ACUSA SANDES

PERMISSÃO **ACC** **CAT HAB**

Nº REGISTRO
 2152895095

VALIDADE
 15/05/2000

VALIDADE
 15/05/2000

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2152895095

SERPRO

2152895095

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 ALVAREZ, BA

DATA EMISSÃO
 23/11/2021

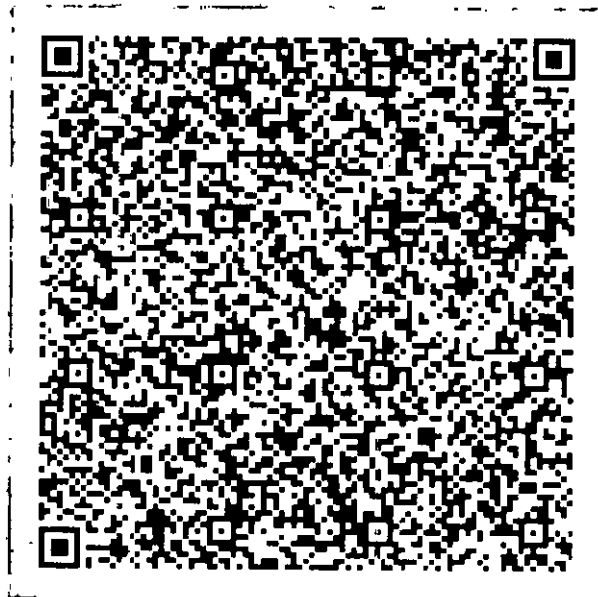
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

856035570-0
 BA511332496

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CCDE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Verificar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.818.417/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/2016

NOME EMPRESARIAL
CROW PRODUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AL SALVADOR

NÚMERO
001057

COMPLEMENTO
EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS
TORRE EUROPA SALA 0917

CEP
41.820-790

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SILVIO.PEREIRA@RENOVAASSESSORIA.COM

TELEFONE
(71) 3506-0118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 09:28:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: **GROW, PRODUCOES LTDA**
CNPJ: 24.818.417/0001-24
Endereço: ALAMEDA SALVADOR Nº 001057 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820790 - EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS
TORRE EUROPA SALA 0917

Número da Certidão: 2104633

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:45:39 horas do dia 20/02/2025.

Válida até dia 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **10E4.62A5.80DA.8863.17D6.5F60.1EF8.562E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CROW PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.818.417/0001-24

Certidão nº: 74764688/2024

Expedição: 28/10/2024, às 11:56:49

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CROW PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.818.417/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250671998

RAZÃO SOCIAL CROW PRODUÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 182.663.031 - BAIXADO	CNPJ 24.818.417/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CROW PRODUCOES LTDA
CNPJ: 24.818.417/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:29 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **E98C.3E20.1849.1931**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00718147E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 20/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CROW PRODUCOES LTDA

CNPJ: 24.818.417/0001-24

Endereço: AL SALVADOR, 1057, EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA SALA 0917, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025



A empresa CROW PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.818.417/0001-24, com sede na Praça Antônio Souza Andrade, 60, Centro, São Miguel das Matas/BA, CEP 44580-000, nos termos da lei declara, para os devidos fins que:

I) Não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II) Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

III) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

IV) Cumpre as exigências de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de não possuir em seu quadro qualquer trabalhador menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atenção ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para contratação.

Salvador, 17 de junho de 2024.

CROW PRODUCOES Assinado de forma digital
LTDA:24818417000 por CROW PRODUCOES
124 LTDA:24818417000124
Dados: 2024.06.17 20:55:09
-03'00'

CROW PRODUÇÕES LTDA
Manoel Lemos Sandes Neto



Oficial de Registro: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: atendimento@cartoriosantossilva.com - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 520142 de 04/07/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **1 (um) páginas**, foi apresentado em 03/07/2023, o qual foi protocolado sob nº 154856, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **520142** no Livro B deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

Apresentante

Manoel Lemos Sandes Neto

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros

DAJE 1566.002.156785 SELO 1566.AB193925-0

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GABRIEL REIS MOTA:044.677.645-93 (Padrão: GOV.BR)

Manoel Lemos Sandes Neto:983.929.645-00 (Padrão: GOV.BR)

SALVADOR, 04 de julho de 2023

Assinado eletronicamente

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA

Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R\$ 35,62	R\$ 9,73	R\$ 1,41	R\$ 0,74	R\$ 0,95
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 25,29	R\$ 0,00	R\$ 73,74		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

520142

Página 000001/000001		Protocolo nº 154856 de 03/07/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 520142 em 04/07/2023 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - Substituta do Oficial.								
Registro Nº 520142 04/07/2023		Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total	
		R\$ 35,62	R\$ 9,73	R\$ 1,41	R\$ 0,74	R\$ 0,95	R\$ 25,29	R\$ 0,00	R\$ 73,74	

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. GABRIEL REIS MOTA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CROW PRODUÇÕES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e Obrigações, de um lado o Sr. Gabriel Reis Mota, brasileiro, solteiro, artista, portador do CPF nº 044.677.645-93 e portador do RG nº 1528801784 SSP/BA, doravante chamado de **CEDENTE**, e do outro lado, **CROW PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.818.417/0001-24 com sede à Praça Antônio Andrade, 60, Centro, São Miguel das Matas – Bahia, CEP 44580-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Manoel Lemos Sandes Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 0637257707 SSP/BA e CPF nº. 983.929.645-00, residente e domiciliado à R. Sargento Astrolábio, 209, apto 1702, Pituba, Salvador/BA, CEP 41810-340, de agora em diante simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CEDENTE** é detentor da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo território nacional da atração musical **"O ERÓTICO"**;

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da atração musical **"O ERÓTICO"** para apresentações artísticas em todo o território brasileiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura deste contrato, de acordo com art. 25, inciso III, da Lei Federal número 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações, e para que surtam os seus devidos efeitos legais, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outrossim, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como em qualquer instituição privada;

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CEDENTE**, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo um para cada parte contratante.

Salvador, 28 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente.
GABRIEL REIS MOTA
Data: 29/06/2023 15:21:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CEDENTE
Gabriel Reis Mota

gov.br Documento assinado digitalmente.
MANOEL LEMOS SANDES NETO
Data: 29/06/2023 16:23:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CESSIONÁRIA
Manoel Lemos Sandes Neto

BANDA "O ERÓTICO"

PROCURAÇÃO DOS MÚSICOS

GABRIEL REIS MOTA, RG nº 1528801784 SSP/BA, CPF nº 044.677.645-93, **JOSÉ EVERTON JESUS DO SANTOS**, RG nº 1524746117 SSP/BA, CPF nº 081.711.105-09 e **MAILSON DO ROSÁRIO RODRIGUES**, RG nº 1457202840 SSP/BA, CPF nº 858.388.545-10, todos músicos componentes da banda "**O ERÓTICO**", pelo presente instrumento, nomeiam **GABRIEL REIS MOTA**, também integrante e componente da banda, como bastante representante legal da banda "O ERÓTICO", conferindo ao mesmo os poderes para junto aos órgãos públicos e entidades particulares negociar a apresentação da Banda; fixar valores de cachê, receber, dar quitação, participar de processos de licitação, assinar e receber edital e atas de habilitação e julgamento, como também, ceder a presente representação a Empresário do setor artístico e substabelecer os poderes ao mesmo ora conferido no presente instrumento.

Serrinha/BA, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gub.

GABRIEL REIS MOTA

Data: 29/06/2023 15:16:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIEL REIS MOTA

RG nº 1528801784 SSP/BA

CPF nº 044.677.645-93

Documento assinado digitalmente

gub.

JOSE EVERTON JESUS DOS SANTOS

Data: 29/06/2023 16:03:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ EVERTON JESUS DO SANTOS

RG nº 1524746117 SSP/BA

CPF nº 081.711.105-09

Documento assinado digitalmente

gub.

MAILSON DO ROSARIO RODRIGUES

Data: 29/06/2023 16:10:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAILSON DO ROSÁRIO RODRIGUES

RG nº 1457202840 SSP/BA

CPF 858.388.545-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GABRIEL REIS MOTA

FOTOGRAFIA

Nº IDENTIDADE / CNH / RENOV / UF
 128801784 8872

Nº CPF 044.677.645-93 DATA NASCIMENTO 13/11/1996

RELACÃO
 RUBEM OLIVEIRA MOTA

MARIA DAS GRACAS DA
 SILVA REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 07121544008 VALIDADE 20/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 28/08/2018

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SERRINHA, BA DATA EMISSÃO 26/09/2019

Rodolfo
 Rodolfo Pinheiro da Souza Lima
 09328506869
 BAS10331495

BAHIA

PENATRON

1841488422

1841488422

1841488422

15.247.461-77 13-07-2019

JOSÉ EVERTON JESUS DOS SANTOS

JOSÉ ELIELSON DOS SANTOS

LUCIENE FERREIRA DE JESUS

SERRINHA BA

C.NAS. CM SERRINHA BA DS

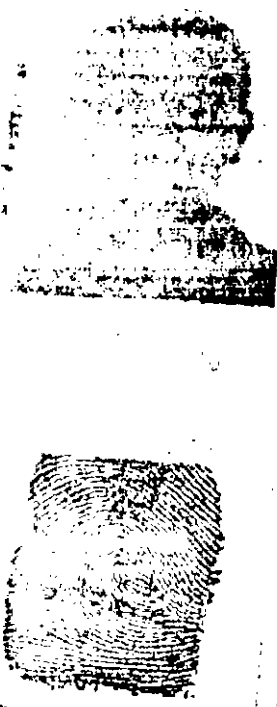
SEDE LV A46 FL 295V RT 99247

081.711.105-09

24-03-1998

P. A. R.

LEI N° 7.118 DE 23/08/83



For Everton Jesus dos Santos

CANTERA DE DETIDOS X INQUANTO

14.572:028-40

MAILSON DO ROSARIO RODRIGUES

EDILSON SENA RODRIGUES

SÔNIA MARIA PEREIRA DO ROSARIO

SERRINHA BA

G.NAS. CM SERRINHA BA DS

SEDE LV A41 FL 214V RT 92924

858.388.545-10

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14.572:028-40

MAILSON DO ROSARIO RODRIGUES

EDILSON SENA RODRIGUES

SÔNIA MARIA PEREIRA DO ROSARIO

SERRINHA BA

G.NAS. CM SERRINHA BA DS

SEDE LV A41 FL 214V RT 92924

858.388.545-10

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RELEASE



 **ERÓTICO**



EROTICO

VELOSTER SHOWS E EVENTOS LTDA.
 CNPJ: 49.111.518/0001-91
 SEDE EMPRESARIAL: RUA BOA ESPERANÇA,
 Nº 1300 - BOA ESPERANÇA
 CEP: 48.700-000 - SERRINHA-BA

**O EROTICO É UMA BANDA DE PAGODE BAIANO
 QUE FOI CRIADA NO ANO DE 2020 POR
 MAURILIO ANDRADE (VOCALISTA), MICHEL
 TEGLAS (TECLADISTA) E GABRIEL REIS (EMPRESÁRIO).
 A BANDA SE TORNOU CONHECIDA PELO SINGLE
 "METE FDP", E A CADA CD LANÇADO O PROJETO
 VEM TOMANDO UMA PROPORÇÃO MAIOR E
 ESTÁ SE TORNANDO CADA VEZ MAIS CONHECIDA
 COM O SWING DO PAGODÃO E COM LETRAS
 BEM DANÇANTES, A BANDA O EROTICO
 ENVOLVE TODO O PÚBLICO COM SUA ENERGIA.**



[mundo bahiafm](#)
[mundo gfm](#)

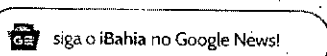
[🏠](#) > [mundo bahia fm](#) > [atitude](#)

ASSISTA

'O Erótico' é atração do Atitude neste sábado (20)

Programa contou com participação do cantor Tiago Lapa, vocalista da banda '100 massagem'

Vivaldo Marques • 13/05/2023 às 18:00 • Atualizada em 20/05/2023 às 15:23 - Há 2 meses



A banda O Erótico, comandada por Maurílio Andrade, foi a atração principal do programa Atitude, da Bahia FM (88,7), neste sábado (20). Em entrevista ao portal, o morador de Serrinha, na Bahia, dividiu detalhes do início da carreira e destacou não esquecer das origens e também da terra natal que o projetou para todo o estado.

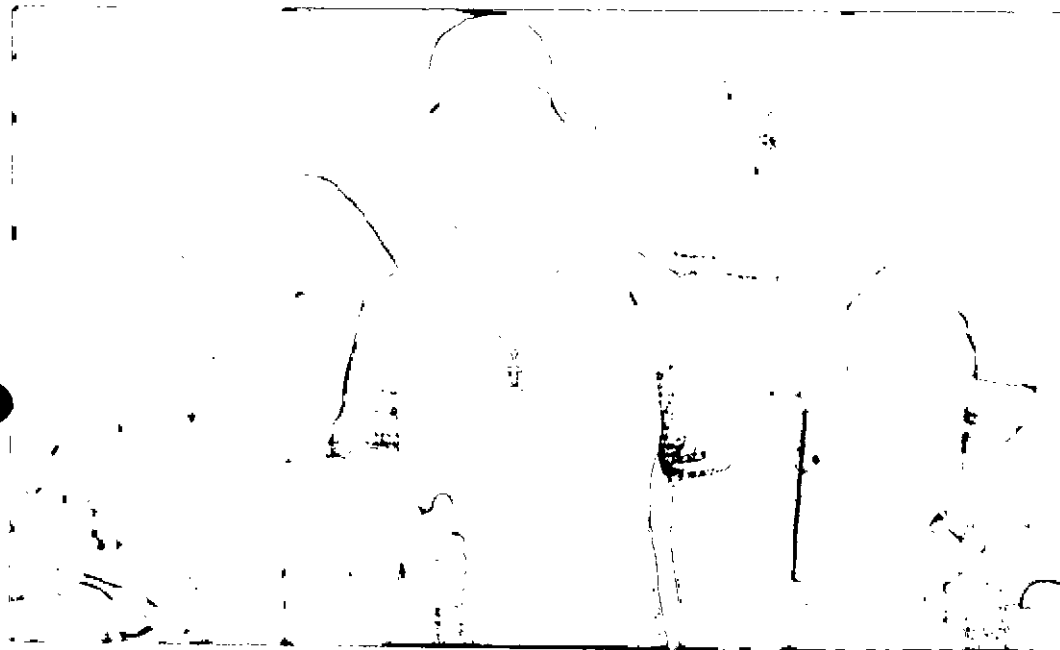
"Meus tios, tias e avôs são do ramo da música. E através deles fui me descobrindo cantor. Com 13 anos tive a minha primeira oportunidade em uma banda onde comecei com percussão e logo depois me interessei por instrumento de acorde. Procurei me aprofundar na música e fui começando a tocar cavaquinho e assim surgiu a oportunidade de eu cantar em outra banda que foi a Pagodão Hits onde fiquei três anos como vocalista".

compartilhe





O projeto do "Erótico" nasceu em 2020, na pandemia. A ideia surgiu através de Maurílio e também do tecladista do antigo grupo onde era vocalista. "A banda 'O Erótico' foi um processo árduo, o pagodão sofre um pouco de preconceito ainda e por sermos do interior eu acho que isso fez pesar. Foi uma grande dificuldade para sermos aceitos, ainda na pandemia [...] nessa época tocávamos nos paredões e a galera, aos poucos, foi nos aceitando. Deu certo, graças a Deus".



Jefferson Borges / Bahia FM

A banda, conhecida pelo single "Mete FDP", já conta com quatro CDs disponíveis e mais de 500 mil visualizações nas plataformas digitais. O próximo passo do grupo é lançar um DVD.

Maurílio ainda aproveitou o espaço para aconselhar os artistas que estão iniciando no meio musical: "Primeiro fé em Deus, sem ela nada acontece, segundo persistir para cima sem pisar em ninguém e terceiro não ligar para as críticas e nem retrucar pois não vai adiantar nada".



Jefferson Borges / Bahia FM

Aposta Atitude

compartilhe



"Minha família sempre foi do ramo musical. O meu tio é um dos diretores do Malê Debalê [Bloco afro da capital baiana]. Eu iniciei minha carreira com a percussão. Toquei em alguns projetos afro e logo depois migrei para bandas de pagode. Em 2008 comecei a e desde 2008 comecei a fazer minhas composições, virei back vocal, dançarino, atualmente estou como vocalista principal e por aí vai".

O artista, que se divide entre o trabalho como pintor e cantor, já escreveu várias composições para bandas como O Mago, Hashtag e Gueto é Gueto.

Sobre a participação no quadro do Atitude, o artista destacou ser um marco na carreira. "É um momento de progresso. É o momento de acreditar no tempo de Deus que não é o nosso tempo".



TAGS:

- 100 MASSAGEM
- ATITUDE
- O ERÓTICO
- TIAGO LAPA



RELACIONADAS:



CARNAVAL 2023

NOVELAS

compartilhe





Gostaria de receber notificações?



Não Obrigado!

S.

Curtas e Venenosas

Principal / Mororote

Música de "O Erótico" dispara nas plataformas digitais após performance de Carlinhos Maia

Quarta-Feira, 01/02/2023 - 13h30

Por Redação



Foto: Reprodução/Instagram

Carlinhos Maia usou seu perfil no Instagram para sensualizar ao som da música "An An An", do cantor baiano "O Erótico". O influenciador apareceu de toalha no Stories e apostou na música para ser a vencedora do Carnaval deste ano.



Gostaria de receber notificações?

Curtas e Venenosas



A canção, que já viralizava na internet, disparou nos sites de stream e download e é apontada como forte candidata à música do Carnaval. O som é carro chefe do novo trabalho de "O Erótico", no disco batizado de "Carnaval Erótico", que já contabiliza mais de 320 mil streams no Sua Música, em duas semanas de lançado.

Formada na cidade de Serrinha, a banda O Erótico é comandada pelo cantor baiano Maurílio Andrade, de 27 anos, mais conhecido como Maumau.

"Algo dentro de mim sempre me fez acreditar em tudo isso que estou vivendo hoje. Já pensei em desistir algumas vezes, não nego, mas aquela força maior sempre me impulsionava. É algo muito mais forte que eu, algo que eu amo fazer", declara Maumau.

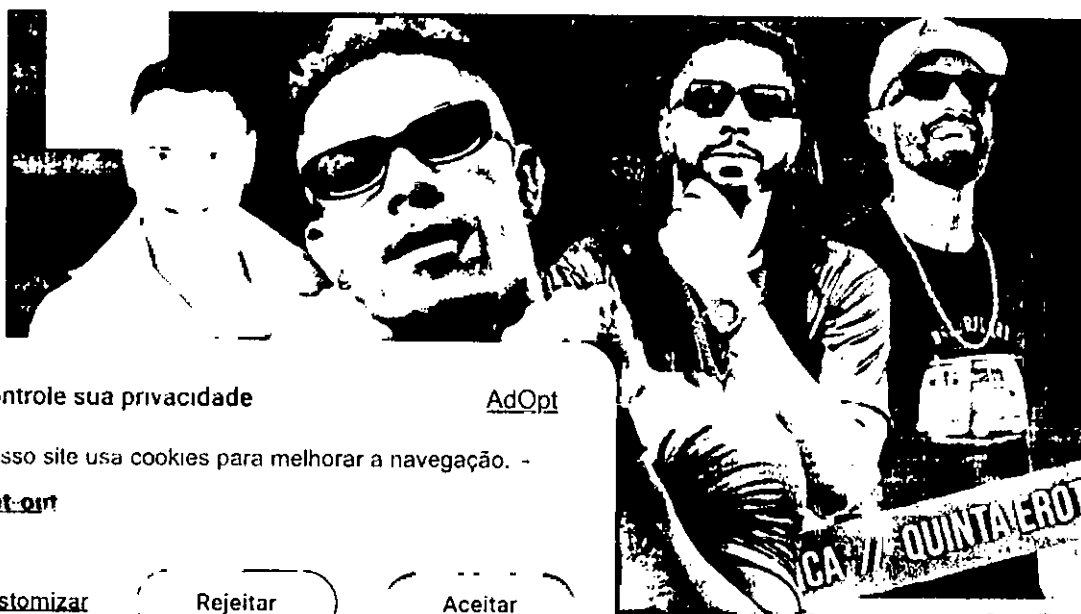
AN AN AN - O ERÓTICO (CARNAVAL ERÓTICO)



Fechar Pub

Ensaios do Erótico começam nesta quinta (19) no Alambique Social Music, em Feira de Santana

Redação • 18 de janeiro de 2023 às 10:22



Controle sua privacidade

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. -

[Opt-out](#)

[Customizar](#)

[Rejeitar](#)

[Aceitar](#)

A banda o Erótico, comandada por Maurílio Andrade, estreia nesta quinta-feira (18/1), a temporada de Ensaios do Erótico no Alambique Social Music, em Feira de Santana.

**VOCÊ VIU? LANÇAMENTO DE VERÃO: Cacau Show Berimbau
presenteia clientes com descontos exclusivos**

Nesta quinta, além do Erótico, também se apresentam a partir das 20h a Banda PagodeZero75 e os convidados Banda Cheff Cheff e Conect.

Maiores informações sobre ingressos e listas do evento através do WhatsApp (71) 99403-0000 ou pelo Instagram @alambiquevillegourmet.

O Alambique Social Music fica localizado no Ville Gourmet, na Avenida João Durval Carneiro, nº 3655, bairro São João, em Feira de Santana.

Controle sua privacidade

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. -

[Opt-out](#)

[Customizar](#)

[Rejeitar](#)

[Aceitar](#)





Mande fotos e vídeos com os acontecimentos de seu bairro para o WhatsApp do Fala Genefax (75) 9 9190-1606

Controle sua privacidade

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. -

[Opt-out](#)

[Customizar](#)

[Rejeitar](#)

[Aceitar](#)

[Tópicos](#)[Alambique Social Music](#)[Ensaíam do Erótico](#)[Feira de Santana](#)

Controle sua privacidade

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. -

[Opt-out](#)[Customizar](#)

Rejeitar

Aceitar

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SÃO-MIGUEL DAS MATAS Código: 2929404 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 198 Data/Hora: 04/09/2023 16:43:27 9/2023 Ass. Digital: 206744980078704/09/2023 Forma de Pagamento: A vista																																															
PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CROW PRODUÇOES LTDA Nome Fantasia: ***** Aliq.: Variável Endereço: PÇA ANTONIO SOUZA ANDRADE CASA CEP: 44580-000 Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: SÃO MIGUEL DAS MATAS Fone: 71993580061 Email: silvio.pereira@rennovaassessoria.com CNPJ/CPF: 24.818.417/0001-24 I.M.: 000.002.108/001-00 I.E/RG: 29204905138 ISS: EXIGÍVEL																																																	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3244 CEP: 41800-700 Bairro: PITUBA Cidade: SALVADOR - COD.MUNIC.: 2927408 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 07.101.578/0001-83 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 0																																																	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Nota fiscal referente a contratação da banda "O ERÓTICO", que se apresentou no evento "CHOPADA DE MEDICINA", no dia 19 de agosto de 2023, na Área Verde do Othon, na cidade de Salvador/BA. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Ag 0346-8 C/C 75222-3																																																	
OBSERVAÇÃO: EMPRESA ENQUADRADA NO PERSE CONFORME ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.148/2021																																																	
Local da Prestação do Serviço: SALVADOR-BA Incidência do Imposto: SALVADOR-BA <table><tr><th colspan="7">Retenções Federais R\$</th></tr><tr><td>IRRF</td><td>PIS</td><td>COFINS</td><td>CSLL</td><td>INSS</td><td colspan="2">Outras Retenções</td></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td colspan="2">0,00</td></tr></table> <table><tr><th colspan="8">Valores R\$</th></tr><tr><td>Valor Serviços</td><td>Deduções</td><td>Desc.Incondic.</td><td>Base Cálculo</td><td>Aliquota</td><td>ISS</td><td>ISS-RF</td><td>Desc.Condic.</td><td>Valor Líquido</td></tr><tr><td>85.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>85.000,00</td><td>5,00</td><td>0,00</td><td>4.250,00</td><td>0,00</td><td>80.750,00</td></tr></table> CNAE: 9001-9/02 produção musical Item de serviço: 12.07 - Shows; ballet; danças; desfiles; bailes; óperas; concertos; recitais; festivais e congêneres.			Retenções Federais R\$							IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Valores R\$								Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	5,00	0,00	4.250,00	0,00	80.750,00
Retenções Federais R\$																																																	
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																																												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																												
Valores R\$																																																	
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido																																									
85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	5,00	0,00	4.250,00	0,00	80.750,00																																									
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 089/2021 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$4.250,00, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: saomiguelasmatas.ba.gov.br																																																

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MATAS Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SÃO MIGUEL DAS MATAS Código: 2929404 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 205 Data/Hora: 18/09/2023 14:10:48 09/2023 Ass. Digital: 206744982877718/09/2023 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CROW PRODUÇÕES LTDA Nome Fantasia: ***** Aliq.: Variável Endereço: PÇA ANTONIO SOUZA ANDRADE CASA CEP: 44580-000 Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: SÃO MIGUEL DAS MATAS Fone: 71993580061 Email: silvio.pereira@rennovaassessoria.com CNPJ/CPF: 24.818.417/0001-24 I.E./RG: 000.002.108/001-00 I.E./RG: 29204905138 ISS: EXIGÍVEL																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: GIRLAN OUTDOOR LTDA Endereço: R TIBURTINO PEIXOTO 104 CEP: 44442-192 Bairro: SAO PAULO Cidade: SANTO ANTÔNIO DE JESUS - COD.MUNIC.: 2928703 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 01.469.132/0001-20 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Nota fiscal referente a contratação da atração artística "O ERÓTICO", que se apresentou no dia 17 de setembro de 2023, no evento "Primavera do Mídia", no espaço Villa Music, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA. Despesas com logística e tributos já inclusas. Dados bancários: Banco do Brasil Ag 0346-8 C/C 75222-3																				
OBSERVAÇÃO: EMPRESA ENQUADRADA NO PERSE CONFORME ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.148/2021																				
Local da Prestação do Serviço: SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA Incidência do Imposto: SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA																				
Retenções Federais R\$ <table border="1"><thead><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table border="1"><thead><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Aliquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Líquido</th></tr></thead><tbody><tr><td>90.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>90.000,00</td><td>5,00</td><td>0,00</td><td>4.500,00</td><td>0,00</td><td>85.500,00</td></tr></tbody></table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	5,00	0,00	4.500,00	0,00	85.500,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido												
90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	5,00	0,00	4.500,00	0,00	85.500,00												
CNAE: 9001-9/02 produção musical																				
Item de serviço: 12.07 - Shows; ballet; danças; desfiles; bailes; óperas; concertos; recitais; festivais e congêneres.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 089/2021 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$4.500,00, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional																			
	Esta nota pode ter sua validade verificada no site: saomiguelasmatas.ba.gov.br																			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MATAS Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SÃO MIGUEL DAS MATAS Código: 2929404 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 201 Data/Hora: 13/09/2023 09:20:04 09/2023 Ass. Digital: 206744981815513/09/2023 Forma de Pagamento: A vista					
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CROW PRODUCOES LTDA Nome Fantasia: ***** Aliq.: Variável Endereço: PÇA ANTONIO SOUZA ANDRADE CASA CEP: 44580-000 Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: SÃO MIGUEL DAS MATAS Fone: 71993580061 Email: silvio.pereira@rennovaassessoria.com CNPJ/CPF: 24.818.417/0001-24 I.M.: 000.002.108/001-00 I.E/RG: 29204905138 ISS: EXIGIVEL							
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: HANGAR PRODUCOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA Endereço: R DA CONCEICAO 175 CEP: 48890-00 Bairro: CENTRO Cidade: VALENTE - COD.MUNIC.: 2933000 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 37.968.570/0001-80 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Nota fiscal referente a contratação da banda "O Erótico" para apresentação no dia 18 de fevereiro de 2023, no evento "CarnaJorro", no distrito de Caldas do Jorro, município de Tucano/BA. Despesas tributárias e logísticas já inclusas. Dados bancários: Banco do Brasil Ag 0346-8 C/C 75222-3								
OBSERVAÇÃO:								
Local da Prestação do Serviço: TUCANO-BA Incidência do Imposto: TUCANO-BA								
Retenções Federais R\$								
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores R\$								
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido
95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	5,00	0,00	4.750,00	0,00	90.250,00
CNAE: 9001-9/02 produção musical								
Item de serviço: 12.07 - Shows; ballet; danças; desfiles; bailes; óperas; concertos; recitais; festivais e congêneres.								
		OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 089/2021 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$4.750,00, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: saomiguelasmatas.ba.gov.br						



Studio Nova Segunda música

▶ Letra e vídeo da música

Portal
OLHAR DINÂMICO<https://www.portalolhardinamico.com.br/>

Banda O Erótico fará a festa em Muritiba



06/08/2023 00:46



A banda O Erótico, uma das mais requisitadas do momento, se prepara para comandar a festa na cidade de Muritiba, no interior baiano, nesta próxima segunda-feira, dia 07 de agosto. O grupo já emplacou diversos sucessos, inclusive "Karofina vai no chão"; e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões por onde passa. Vale destacar que o show da banda O Erótico neste dia 07 de agosto, em Muritiba, terá o apoio da Superintendência de Fomento ao Turismo (Sufotur), do Governo do Estado da Bahia.

COMPARTILHAR COM
(<https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.portalolhardinamico.com.br%2Fnoticia%2F9443%2FBANDA-O-EROTICO-FARA-A-FESTA-EM-MURITIBA&title=PORTAL%20OLHAR%20DIN%20AMICO%207C%20BANDA%20O%20ER%20OTICO%20FAR%20A%20A%20FESTA%20EM%20MURITIBA>)

(#facebook) (#twitter) (#whatsapp) (#pinterest)

0 comentários

Classificar por Mais antigo



Portal
OLHAR DINÂMICO

(<https://www.portaolhardinamico.com.br/>)



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

PUBLICIDADE

(<https://clubedeautores.com.br/livro/as-regras-simples-da-vida#.XMNObTBKjow>)



Quem é 'O Erótico', banda responsável pelo sucesso 'Karolina Vai no Chão'?

ESPORTES

Com informações de: Correio Da Bahia

📅 23 de junho de 2023



quem-e-'o-erotico',-banda-responsavel-pelo-sucesso-'karolina-vai-no-chao'?

Quem é 'O Erótico', banda responsável pelo sucesso 'Karolina Vai no Chão'? Single é sucesso nas festas de São João na Bahia e já foi cantada por Xand Avião, Wesley Safadão e Jonas Esticado. Normalmente, uma banda de pagode baiana fica contando os dias para o carnaval chegar, pois é o momento em que costuma realizar mais shows. Com a banda O Erótico, em 2023, a situação é diferente. "A quantidade de shows aumentou 80% em comparação com o carnaval", disse Maurílio Andrade, mais conhecido como Maumau Erótico, vocalista e compositor da música responsável por todo esse sucesso "fora de época": Karolina Vai no Chão. Logo no início da letra, as referências ao período junino e a relação com o pagodão são claras. No ritmo de forró, o cantor diz que Karolina "espera o ano inteiro pra chegar no São João, quando chega o mês de junho ascende logo o fogueirão. É o forró com pagode dominando o paredão". No refrão, a referência a música "O Cheiro da Carolina", conhecida na voz de Luís Gonzaga, vem logo em seguida: "Karolina ham, ham, ham. Karolina vai no chão". O single faz parte de um movimento de músicas virais, que fazem sucesso principalmente em redes sociais como o Tik Tok, e que têm referências ou até regravações mais aceleradas de músicas antigas. A canção "O Cheiro da Carolina", por exemplo, é de 1956 e foi composta por Zé Gonzaga, irmão de Luís Gonzaga, em parceria com Amorim Roxo. "Não escondo que me inspirei em Luiz Gonzaga para fazer essa canção. Quis homenageá-lo com meu trabalho", explicou Maumau. Natural de Serrinha, o vocalista de 28 anos contou que trabalha com pagode desde os 18. "Meu sonho era ser jogador de futebol, mas a música sempre me chamou. Eu iniciei na percussão, depois fui aprendendo outros instrumentos, comecei como backing vocal e, quando vi, já estava comandando uma banda", diz. O surgimento de O Erótico aconteceu em 2020, durante a pandemia, e reúne integrantes tanto de Serrinha, Feira de Santana e Salvador. Apesar disso, a banda

não tocou nas duas maiores cidades da Bahia durante o Carnaval de Salvador e a Micareta de Feira. “Nossas apresentações foram no interior da Bahia, em cidades menores. Agora já estamos fazendo shows até fora do estado”, comemorou. Agora que O Erótico está com tudo, a apresentação no São João da cidade natal do vocalista, em Serrinha, que seria neste sábado (24), foi suspensa pela Justiça nesta quinta-feira (22). Isso ocorreu após uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público da Bahia (MP) sob o argumento de que a contratação da banda desrespeita previsões contidas na Lei Maria da Penha e na Lei estadual 12.573/2012, conhecida como “antibaixaria”, por as músicas do grupo violarem os direitos das mulheres. “Chamam a atenção as frases que veiculam palavras direcionadas ao sexo feminino e sugerem uso de força contra a mulher sem preocupação com o assentimento desta. A título de exemplo, em certos versos a mulher é xingada de ‘filha da puta’, ‘safada’, assim como o eu lírico refere que ‘bate, bate, bate’, que ‘surra, surra, surra’ e bate com vontade’ em sua parceira”, afirmou a juíza Amanda Analgesina Andrade, que determinou também a proibição de nova contratação do grupo musical até decisão judicial definitiva. No clipe da música Karolina Vai no Chão, lançada com o cantor Jonas Esticado, um trecho “erótico”, como diz o nome da banda, chama a atenção: “Tô com fogo na madeira, ela tá com fogo no pepekão”. Apesar disso, a música continua fazendo sucesso e já foi cantada por Wesley Safadão e Xand Avião, por exemplo. “Assim que começou a estourar, surgiu o convite para fazer a parceria com Jonas Esticado. Depois outros cantores também apareceram, mas a gente já tinha dado a palavra a Jonas e o clipe está sendo um sucesso”, contou Maumau. Até a noite desta quinta-feira, já eram quase 400 mil visualizações no YouTube em apenas 12 dias. Assista ao clipe: **O projeto São João em todo canto é uma realização do jornal Correio com patrocínio da Via Bahia e apoio da Larc Petróleo.**



Comentários Facebook

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.



undo
bahia
fm

undo
gfm

ibahia.com



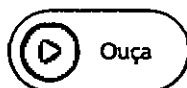
[🏠](#) > [mundo bahia fm](#) > [atitude](#)

ATTITUDE

Banda O Erótico participa do programa Atitude e revela sonho: 'Tocar no Carnaval de Salvador'

Com turnê pelo Nordeste marcada para novembro deste ano, o grupo tem em média 20 shows por mês

Redação iBahia • 31/07/2022 às 20:00 • Atualizada em 27/08/2022 às 3:37 - há 3 anos



neste domingo (31). O grupo, fundado na cidade de Serrinha, trouxe muito swing e irreverência durante o programa, que é líder de audiência na faixa das 20h.

O cantor Maurílio, mais conhecido como Maumau, bateu um papo exclusivo com o iBahia e de primeira revelou o principal sonho da banda, que tem apenas 2 anos de vida. *"Nosso sonho mesmo é tocar no Carnaval de Salvador e estamos trabalhando para isso, né?! Pra chegar nos melhores palcos e nos maiores eventos"*, disse.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

LEIA TAMBÉM:



VERÃO EM SALVADOR

Prainha do MAM: saiba como chegar e desfrutar as belezas do local



BAHIA FM

Alinne Rosa é atração do Fuzuê no Salvador Shopping



Com um público fiel, o artista falou ainda sobre a importância de programas como o Atitude, que tragam essa representatividade social e do prazer que ele possui de cantar pagode. *"Representar o pagodão da Bahia não é fácil. Mas, é um ritmo rico, né?! E que precisa ser olhado com mais atenção pelo mercado, porque é um movimento forte. E nisso, sinto que é muito bom representar essa galera"*, descreveu.

A carreira de Maumau começou cedo. Ainda na adolescência, ele já sabia que queria viver de música e não desistiu desse sonho até hoje. Ao lado de Michel teclas e Gabriel Reis, o multi-instrumentista contou parte da própria trajetória e de como o grupo surgiu.



Foto: Bahia FM

"Desde os 13 anos que eu venho tentando na música. Comecei como percussionista, depois fui me aprimorando tocando cavaquinho e, instrumentos de acorde e harmonia. Depois, entrei em uma banda como backing vocal. E logo depois veio a oportunidade do O Erótico - eu, o tecladista e o empresário montamos o projeto e graças a Deus está dando certo", finalizou.

Processos criativos e novos projetos

O prazer e os relacionamentos amoroso são itens básicos para a composição das músicas do O Erótico. O trio que lidera a banda finaliza sempre as produções juntos. Mas, o processo criativo é um pouco mais orgânico.

E reflexo dessa produção é quantidade de sucessos da banda. 'Mete FDP', por exemplo, já passou dos 380 mil visualizações, e os projetos só estão no início. A banda, que faz em média 20 shows por mês, está com turnê marcada para o Tocantins no mês de novembro.

"Gravamos um cd ao vivo, que está sendo preparado, mixando pra soltar. Vamos gravar cd no estúdio, com música nova, e muito mais que não pode ser divulgado ainda", explicou.



Foto: Bahia FM

● Relação com os Fãs

A relação dos fãs com a banda, é um caso a parte. E Maumau contou que o ritmo e as coreografias fazem a galera curtir ainda mais as canções durante as apresentações. O brilho e a humildade foram evidentes no momento em que ele abordou o assunto e, claro, fez questão de agradecer por tamanho reconhecimento.

"Eu quero agradecer a todos, é um reconhecimento muito grande. No início, foi um turbilhão de coisas que aconteceu; uma hora tava acreditando ou outra eu não acreditava e aos pouquinhos eu fui me acostumando e assimilando uma coisa com



Leia mais sobre Atitude em lbahia.com e siga o Portal no Google Notícias

Veja também:

- Léo Santana ganha brinquedo erótico de fã e confunde com presente para Liz: 'Achei que era um porta ovo'
- Xuxa entrega 'quarto erótico' de Sérgio Mallandro: 'Tem chicote'
- Paulo Andre relata sonho erótico de Natália: 'deve tá relaxando'

TAGS

▼



ESTRUDO TECNICO PRELIMINAR

OBJETO: contratação da banda **"O ERÓTICO"** para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento **"CARNA FOLIA SALINAS 2025"**, com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia

1. Informações Básicas

DFD nº 002/2025 - SETUC

Processo Administrativo nº 061/2025

2. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. Descrição da Necessidade

O CARNA FOLIA SALINAS 2025 é uma das festividades mais importantes e tradicionais do nosso município, representando não apenas um momento de celebração cultural, mas também uma oportunidade para promover o turismo e fortalecer a identidade local. No entanto, para garantir o sucesso e a relevância desses festejos, é fundamental oferecer ao público uma programação diversificada e atrativa, capaz de cativar e envolver pessoas de todas as idades e preferências.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda que instrui o processo em epígrafe, a partir de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura para a edição de 2025 do CARNA FOLIA SALINAS 2025, levantou-se a necessidade da contratação do renomada Banda **"O ERÓTICO"**, para os festejos do CARNA FOLIA SALINAS 2025, em nosso município. Tal decisão baseia-se em diversos pontos que destacam a relevância e o impacto positivo que a presença da Banda trará para o evento e para a comunidade.

Nesse contexto, a contratação da Banda **"O ERÓTICO"**, surge como uma necessidade imperativa para enriquecer e elevar a qualidade dos nossos festejos. Considerando o interesse público, destacamos os seguintes pontos que fundamentam essa necessidade:



- **Engajamento da Comunidade:** o CARNA FOLIA SALINAS 2025 é um evento que mobiliza toda a comunidade, sendo um momento de integração e celebração coletiva. A presença de um artista tão reconhecido como a **"O ERÓTICO"** certamente aumentará o engajamento e a participação do público, garantindo o sucesso e a relevância dos festejos.
- **Atratividade Turística:** A promoção do turismo é essencial para impulsionar a economia local e fortalecer o desenvolvimento sustentável do nosso município. A presença da Banda **"O ERÓTICO"** do CARNA FOLIA SALINAS 2025 aumentará a atratividade do evento, atraindo visitantes de outras regiões e contribuindo para o aumento do fluxo turístico durante o período festivo.

Além de sua contribuição para o entretenimento, a participação da Banda **"O ERÓTICO"** do CARNA FOLIA SALINAS 2025 também representará uma forma de valorização e celebração da cultura nordestina, destacando a importância da música regional e suas tradições.

Portanto, considerando o interesse público em promover o CARNA FOLIA SALINAS 2025 marcante e inclusiva, a contratação da Banda **"O ERÓTICO"**, é uma medida que se justifica plenamente, contribuindo para o sucesso e a relevância dos festejos do CARNA FOLIA SALINAS 2025 em nosso município.

Conforme registro acima a contratação da Banda **"O ERÓTICO"**, para os festejos do CARNA FOLIA SALINAS 2025 em nosso município é não apenas uma decisão acertada, mas também uma oportunidade única de enriquecer e elevar a qualidade do evento, promovendo o desenvolvimento cultural e turístico de nossa comunidade.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sob autorização e em favor do contratante, a contratada deve se comprometer a realizar a prestação de serviços artísticos e musicais da Banda de renome nacional, para as comemorações alusivas às festividades do CARNA FOLIA SALINAS 2025 - Edição 2025, na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD
1	Contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025" , com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia	15830	Horas	1h30min.



As despesas com hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Contratada.

Toda a estrutura do evento como: palco, sistema de iluminação, sonorização no que compreende as dependências do show, bem como acomodações dos artistas no camarim, estão a cargo do contratante.

Organização de palco, sistema de iluminação e sonorização conforme o Rider técnico da Banda, devidamente providenciada pela mesma.

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Município de Salinas da Margarida está elaborando seu Plano Anual de Contratação, conforme disposição da Lei nº 14.133/21. Entretanto, o CARNA FOLIA SALINAS 2025 e as contratações de artistas para a festa já constam do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual de 2025.

5.1. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

O objetivo principal da inclusão da contratação da Banda “O ERÓTICO”, no planejamento da Secretaria para o CARNA FOLIA SALINAS 2025 é enriquecer a programação cultural do município, oferecendo ao público local e visitantes uma experiência de entretenimento de alta qualidade durante o CARNA FOLIA SALINAS 2025.

“O ERÓTICO” é um artista consagrado pela opinião pública, reconhecido nacionalmente por sua trajetória musical e seu repertório arrocha, que possui grande apelo junto ao público nordestino, especialmente durante o CARNA FOLIA SALINAS 2025.

Sua contratação está alinhada com os objetivos da administração de promover a cultura regional, fortalecer o turismo local e valorizar os artistas locais e nacionais.

A contratação da Banda “O ERÓTICO”, está prevista no PPA 2022-2025, seguindo uma análise prévia das demandas culturais do município e das expectativas da comunidade em relação aos festejos do CARNA FOLIA SALINAS 2025.

A inclusão da Banda “O ERÓTICO” na programação o CARNA FOLIA SALINAS 2025 demonstra o compromisso da administração em oferecer uma agenda cultural diversificada e atrativa, que atenda aos interesses e às preferências do público, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

Espera-se que a contratação da Banda “O ERÓTICO” agregue valor aos CARNA FOLIA SALINAS 2025, atraindo um público maior e diversificado, gerando impactos positivos tanto na economia



local, através do aumento do fluxo turístico, quanto na promoção da cultura e das tradições regionais.

Além disso, a presença de um artista de renome como **"O ERÓTICO"** contribuirá para elevar a visibilidade do município e fortalecer sua imagem como destino turístico durante as **CARNA FOLIA SALINAS 2025**.

Portanto, a previsão da contratação da Banda **"O ERÓTICO"**, no plano de contratações anual está perfeitamente alinhada com o planejamento da administração, refletindo o compromisso em promover o desenvolvimento cultural e turístico do nosso município.

6. Requisitos da contratação

6.1. Documentação a ser exigida para Contratação

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, são os previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, relacionados no Termo de Referência.

Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, inciso II e §2º da Lei 14133/21, será necessário exigir documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou no Estado da Bahia, especificamente, sem limitação a evento ou local específico.

Ainda, em face da exigência do art. 94, §2º da Lei nº 14.133/21, deverá ser solicitado ao pretenso contratado Planilha discriminativa dos custos do cachê da Banda, dos músicos ou da Banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Deverá ainda ser obedecida a Instrução Nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que orienta os órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, e dá outras providências.

Embora as disposições da Instrução referida, mencione dispositivos da legislação recém revogada, é necessário extrair da Instrução nº 02/2005 as exigências enunciadas para contratação de artistas e bandas, bem como estrutura da festa.

Notadamente, nas contratações por inexigibilidade, a Instrução nº 02/2005 do TCM/BA exige no art. 3º que:

1. o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhe ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo;



2. O processo administrativo deve estar instruído com os seguintes dados:
 - I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
 - II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
 - III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
 - IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
 - V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
 - VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação da Banda; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).
 - VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre a Banda e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).
3. O Gestor remeterá o processo à Secretaria de Finanças, a fim de que seja informado sobre a existência, ou não, de disponibilidade orçamentária-financeira para a realização da despesa.

Devolvidos os autos devidamente instruídos, e julgando conveniente a contratação, o Gestor endereçará o processo à Procuradoria ou Assessoria Jurídica da Prefeitura para emissão de parecer fundamentado e elaboração do contrato a ser celebrado.
4. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao Gestor para autorização (homologação/adjudicação) e publicação, como condição para eficácia dos atos.

A inexigibilidade diz respeito, exclusivamente, à contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos da legislação vigente, não se aplicando à contratação de empresa ou profissional fornecedor dos serviços de locação, transporte, instalação e manutenção de palco, iluminação, sonorização, bem como transporte e hospedagem de pessoal e outros inerentes à realização do evento.



6.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

A contratação objeto deste estudo não terá impacto ambiental. A geração de resíduos deve sempre que possível, contemplar sua minimização.

Assim, deverão ser adotadas práticas adequadas, do ponto de vista sanitário, de redução, reutilização, reciclagem ou recuperação dos resíduos gerados.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

6.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do serviço.

6.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, posto que não é usual nas contratações do gênero, mesmo sendo admitida a antecipação de valores para garantia da data da apresentação na agenda da Banda.

6.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. Área requisitante

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Euclides Freitas dos Santos/Secretário de Turismo e Cultura.

8. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

No caso, é ausente a concorrência equivalente. Após realizar um minucioso levantamento de mercado, não se identifica artistas com características e atributos semelhantes aos da Banda “**O ERÓTICO**” que possam oferecer uma performance musical de qualidade e com o mesmo apelo junto ao público-alvo.

A singularidade da Banda “**O ERÓTICO**” como Banda e sua reputação consolidada tornam improvável a existência de concorrentes que possam igualar sua capacidade de atrair e envolver o público durante a CARNA FOLIA SALINAS 2025.



As características e atributos da Banda "**O ERÓTICO**", como performance musical de qualidade e com o mesmo apelo junto ao público-alvo, impossibilitam o levantamento de preços pelo método comparativo.

Portanto, com base na análise do mercado e na comprovação da singularidade e exclusividade dos serviços prestados pela Banda "**O ERÓTICO**", justificamos a contratação por inexigibilidade de licitação, visando garantir o sucesso e a qualidade dos festejos da CARNA FOLIA SALINAS 2025 em nosso município.

No Município de Salinas da Margarida, o Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços) na esteira da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, trata acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O art. 23 da Lei nº 14.133/21 foi regulamentado no Município de Salinas da Margarida e corresponde ao Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021. Esse decreto, na esteira da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O Decreto Municipal nº 405/21, no Art. 7º, previu que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º do citado decreto.

Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 7º, §1º).

Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido (Art. 7º, §2º).

9. Descrição da solução como um todo

Há cerca de 12(doze) anos, "**O ERÓTICO**" é considerado um dos representantes do Sertanejo country

O artista é respeitado por todos os artistas já consagrados, além de já ter dividido cena com grandes nomes da música como Léo Santana, Sandy do Harmonia e entre outros.

Com seis anos de carreira, a Banda é um dos maiores fenômenos da música, já vendeu milhões de CDs e conquista, a cada dia que passa, um número maior de fãs. Com uma média de 10 shows por mês, "**O ERÓTICO**" emplacou grandes sucessos como "já pode chorar, varredeira e gosto disso".



O referida Banda também tem participação em programas e participação de caráter nacional, a escolha dele para suas apresentações na tradicional Festa CARNA FOLIA SALINAS 2025, do Município de Salinas da Margarida, contribui para maior movimentação turística da Cidade, promovendo a cultura atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura.

Assim sendo, a Secretaria de Turismo e Cultura solicitou a proposta a empresa que representa o artista, qual seja a **CRAW PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.818.417/0001-24**, a fim de que ela informe o valor a qual está disposta a executar o objeto. A empresa remeteu documentos que entre os quais remeteu notas fiscais onde constam o valor que a banda contratou em situações semelhantes, no último ano.

O artista a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato, tempo que permitirá o empenho da despesa, execução, liquidação e pagamento despesa.

As despesas com hospedagem, alimentação ficarão a cargo da Contratada. Forma de execução da contratação: por inexigibilidade de licitação, fundamentado pelo inciso II do artigo 74 da lei 14.133/21

10. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia	15830	Horas	1h30min	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 900.000,00 (noventa mil reais)**, conforme tabela inclusa no item 4 - **Descrição dos Requisitos da Contratação**, apurados através de contratações similares com outros entes da administração pública, mediante Notas Fiscais a seguir relacionadas:

Nota Fiscal	Data da Emissão	Data do Evento	Evento	Valor
198	04/09/2023	19/08/2023	SALVADOR	R\$ 85.000,00
205	18/09/2023	17/09/2023	SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA	R\$ 90.000,00
201	13/09/2023	18/02/2023	TUCANO - BA	R\$ 95.000,00

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



A divisão em parcelas não se observa para a presente demanda em vista de a contratação tratar-se de apresentação única.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Necessita-se de estrutura de palco devidamente montada para atender o show. É também necessário o acompanhamento dos Bombeiros civis e de segurança desarmada para devida proteção.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe plano de contratações anual para a presente demanda, mas como dito a demanda está contemplada no **PPA 2022-2025**.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da Banda "**O ERÓTICO**", o principal beneficiado é a população municipal lajista como um todo, visto que a referida Banda terá grande impacto na visibilidade e movimentação da cidade e promovendo trocas culturais; o que é um dos principais objetivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que é de promover eventos também de cunho cultural e de reforço das tradições nordestinas para os salinenses e turistas.

15. Providências a serem Adotadas Para a plenitude da solução contratada

Faz-se necessário a adequação do Espaço de Eventos com disponibilização de Palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação de acordo com o Rider Técnico da Banda.

Deve ser fechada as ruas ao redor das dependências do espaço do evento com intuito de segurança e prevenção de acidentes

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida não traz impacto sobre o meio ambiente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, designada pela PORTARIA Nº. 149 de 10 de janeiro de 2025 e na DFD nº 001/2025 - SETUC, considera a contratação viável.



A viabilidade da contratação da Banda "**O ERÓTICO**" é viável, considerando-se ser o CARNA FOLIA SALINAS 2025, evento em que se apresentará o artista, a festa pública mais tradicional do Município, e, conseqüentemente passível de contratação de shows de artistas consagrados pela opinião pública e/ou crítica especializada, no caso da Banda elencado e referenciada neste Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de promover as interações culturais da população salinense e região.

Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025

Samanta Souza de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento



**TERMO DE REFERÊNCIA "NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 72 E 75 DA LEI
14.133/2021"**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

contratação da banda "**O ERÓTICO**" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "**CARNA FOLIA SALINAS 2025**", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do Carnaval em Salinas da Margarida é justificada por diversos fatores que combinam tradição, cultura, economia e lazer, promovendo benefícios tanto para a comunidade local quanto para os visitantes. Entre os principais pontos que justificam a festa estão: O Carnaval é uma das maiores manifestações culturais do Brasil, e em Salinas da Margarida, a festa celebra as tradições do Recôncavo Baiano, como o samba de roda, a capoeira e os ritmos regionais. Promover o evento é uma forma de preservar e divulgar a riqueza cultural da região.

O Carnaval atrai turistas de diversas localidades, gerando um aumento significativo no fluxo de visitantes. Isso aquece a economia local, movimentando hotéis, pousadas, restaurantes e comerciantes, além de divulgar as belezas naturais e culturais de Salinas da Margarida.

Durante o período carnavalesco, muitos postos de trabalho temporários são criados, desde vendedores ambulantes até profissionais da área de segurança, transporte e eventos. A festa contribui diretamente para o incremento da renda de famílias locais.

O Carnaval é uma oportunidade de unir a população em torno de uma celebração coletiva, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural. A participação ativa da comunidade na organização e nos eventos promove maior integração social.

A festa é um momento de descontração e celebração para os moradores e visitantes. O Carnaval proporciona um espaço para a expressão da alegria e o alívio do cotidiano, fortalecendo o bem-estar e a convivência social.

Com uma gestão bem estruturada, o Carnaval pode ser um evento sustentável, promovendo práticas que respeitam o meio ambiente e valorizam os recursos naturais locais, como as praias e áreas de preservação.

A realização do Carnaval em Salinas da Margarida é, portanto, uma oportunidade de celebrar a cultura local, fomentar a economia e proporcionar momentos de alegria e união, destacando a cidade como um destino turístico e cultural de referência.

3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresa qualificada no ramo da atividade artísticas, tendo em vista o menor preço ofertado, objetivando a proposta mais vantajosa para a Municipalidade. A banda "**O ERÓTICO**" foi contratada para a apresentação em eventos em outras cidades o povo solicita a apresentação da banda no município, através de interações na rede social da prefeitura.

A banda "**O ERÓTICO**" é consagrada nacionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, conforme registro desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da banda, atestam



o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

4.1 Justifica-se o preço a ser contratado em razão da apresentação de orçamentos (anexo) tendo a Municipalidade obtendo o menor preço, comparado a média do preço praticado no mercado e na região em atendimento ao dispositivo do artigo 74 inciso II, que possibilita a contratação direta para administração.

4.2 Sendo assim a Administração entende-se que o contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensável, inexigível ou vedada nos casos expressamente previstos em lei, que constitui uma das peculiaridades, sendo que a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

4.3 Essa dupla finalidade sejam elas, obtenção do contrato mais vantajoso e resguardo dos direitos de possíveis contratantes, é preocupação que vem desde a Idade Média e leva os Estados modernos a aprimorarem cada vez mais o procedimento licitatório, hoje sujeito a determinados princípios, cujo descumprimento descaracteriza o instituto e invalida seu resultado seletivo.

4.4 Vale destacar que o Princípio da Igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

4.5 Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.

5 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O show artístico, deverá ser realizado na **Praça Pública no Centro de Salinas da Margarida**, após assinatura do instrumento contratual, no dia **03/03/2025**, com início aproximado às **16h00min** horas, com duração de no mínimo **1h30minutos**.

5.2. Os serviços serão realizados conforme especificações na Proposta da empresa deste certame e do termo de referência, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.3. Ficará a cargo da vencedora dos itens deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.4. Montagem/instalação/testes dos seus equipamentos de som e iluminação será de no mínimo **02 (duas) horas** antecedentes a data de início do evento, que está previsto para iniciar às **16h00min** horas.



6. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

7.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. PREÇO

8.1.1. O valor da contratação é de **R\$90.000,00(noventa mil reais)**.

8.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.3. Do valor contratado: 80,00% (oitenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 20,00% (vinte por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Em consonância com o art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito.



8.2.4. A empresa que representa com exclusividade o cantor "O ERÓTICO" exige para garantir a agenda na data solicitada pelo município que o pagamento seja efetuado com a antecipação de 50% do valor solicitado e 50% após a realização do evento mediante apresentação da NF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser precedido do recebimento dos serviços.

8.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

8.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. CESSÃO DE CRÉDITO

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público.

8.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

9. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



9.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

9.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (trinta e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.19 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

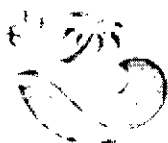
7.110 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.111 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.112 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 090100

Projeto atividade: 2059

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 1701

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (trinta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (trinta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Salinas da Margarida, 20 de fevereiro de 2025

Samanta Souza de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, recebido nesta data, na Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, registro o Processo Administrativo nº 061/2025 como correspondente ao INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento da publicidade exigidos na Lei nº 14.133/93, emito o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência e o divulgo no PNCP, bem como público o resumo no Diário Oficial do Município (DOM), cumprindo-se os art. 54 e 55 da referida Lei.

Salinas da Margarida, 24 de fevereiro de 2025.


Aline Neves Cerqueira

Presidente da Comissão de Contratação - Matrícula nº 10245



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 – DFD Nº 002/2025

ASSUNTO: Serviços.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Secretário S.r. Euclides Freitas dos Santos, solicitou a deflagração da contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida – Bahia, para o período informado, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo E Cultura.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Informação de Adequação Orçamentária.

A contratação atende o interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) obtida através de estimativa já praticado pela Administração, especificamente os anos de 2022/2024].

No caso, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar será usado o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para permitir-se a contratação com base no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamento municipal respectivo e demais normas de regência.

A Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 fixa:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas
(...)

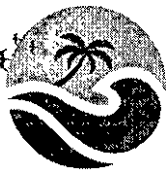
Já o artigo 74, IV da mesma legislação estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A contratação, segundo o ETP e o Termo de Referência, será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

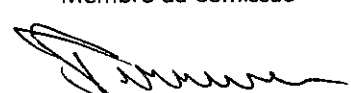
Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

Em tempo, considerando a o interesse de contratação simultânea dos credenciados, submete a presente deliberação a Assessoria Jurídica para que analise o Edital em anexo que deverá ser publicado publicada para as finalidades do artigo 79, inciso I combinado com o artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a existência nestes autos de Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas, lavro a Lista de Verificação Anexa e submeto o processo a Assessoria Jurídica, para que emita o correspondente Parecer Jurídico.

Salinas da Margarida, 24 de fevereiro de 2025.


Aline Neves Cerqueira
Presidente da Comissão


Aurea Ferreira de Souza
Membro da Comissão


Tiago Santos Ferreira
Membro da Comissão



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA -BA E A EMPRESA XXXX**

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, com sede nesta cidade na Rua; Lídio Pena Centro, S/N, neste ato representado pela Prefeita Sra. Maria de Fatima Pepe Cerqueira, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: XXXXX, estabelecida na sede XXXXXX Centro, XXXXX-Bahia- CEP: XXXXX representado neste ato Sr. XXXXX inscrito no CPF: XXXXX conforme atos constitutivos constante dos autos, tendo em vista o que, consta no **Processo Administrativo nº 0XX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente **contrato de prestação de serviços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 74, II)

contratação da banda XXXXX para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento “CARNA FOLIA SALINAS 2025”, com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida – Bahia.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Para a presente contratação foi inexigida de licitação com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**, correspondente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**.

1.3. A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato rejam realizados diretamente pela empresa **CONTRATADA**, na forma da Proposta Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60(sessenta) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.7. PREÇO

1.7.1. O valor da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXX reais)** conforme Proposta de preços encaminhada pela Contratada.

1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. Do valor contratado: 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 50% (cinquenta por cento) destinado a despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B. e Planilha apresentada com base no art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



1.8.3. Em consonância com o art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado com a antecipação de 50% do valor solicitado com a assinatura do contrato na data 25/02/2025, visando garantir a agenda do artista no Município e 50% até 30 dias após a prestação de serviços, conforme a proposta em anexo e atesto da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser precedido do recebimento dos serviços.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

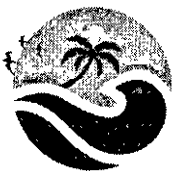
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou pelo PERSE - Lei nº 14.148/2021 - não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.11. CESSÃO DE CRÉDITO

1.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.11.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.11.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público.

1.11.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



1.15. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

1.16. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

1.17. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.20. São obrigações do Contratante:

1.20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.20.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.20.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.20.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.20.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.20.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

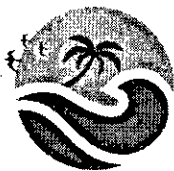
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.22.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 1.22.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.22.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 1.22.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 1.22.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.22.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.22.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.22.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.22.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.22.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.22.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.22.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.22.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 1.22.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.22.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.22.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.22.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.22.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.22.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.22.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.22.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.22.22. Não divulgar e nem permitir a divulgação ou promoção de nome de pretenso candidato, partido político, coligação ou federação, bem como de autoridades integrantes da esfera municipal, durante os eventos artísticos, sob pena de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais pertinentes ao ilícito.

Parágrafo Único - Fica vedado durante a apresentação artística a divulgação, promoção ou pronunciamento do artista ou de seu empresário em favor de candidato, partido político, coligação ou federação pleiteante de cargo eletivo no pleito municipal, bem como de quaisquer agentes políticos, sob pena de serem adotadas medidas administrativas, cíveis e penais, bem como a cobrança de multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.23. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.24. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.25. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



1.43. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.44. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.45. É eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Estado da Bahia, comarca de Nazaré-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salinas da Margarida-BA, XX de XXXXX de 2025.

Maria de Fatima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXX,

CNPJ: XXXXX

Sr. XXXXXXX

CPF: XXXXXX

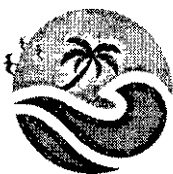
CONTRATADO

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada a Senhora Prefeita, Documento de Formalização de Demanda e demais elementos reunidos no Processo Administrativo em epígrafe, oriunda da Secretaria Municipal De Turismo e Cultura contendo documentos necessários a viabilizar a contratação do objeto acima identificado, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos os Requerimentos de Participação e documentos de habilitação para credenciamento com base no Art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foi obtido o parecer jurídico sobre a Contratação.

Consta homologação de hipótese de Inexigibilidade e divulgação da lista pessoas credenciadas, bem como a sua atualização no PNCP.

O ato foi publicado no PNCP, DOM.

Lavra-se o Contrato ao) qual se atribui o número nº 038/2025

Assim para constar o este Servidor, faz o presente registro e autuação.

Salinas da Margarida-Ba, 25 de fevereiro de 2025.


Aline Neves Cerqueira

Presidente da Comissão de Contratação - Matrícula nº 10245



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 – DFD Nº 002/2025
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Dr.

Assessores Jurídicos da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida
Consultoria Jurídica

Em virtude da necessidade de contratar a contratação da banda "O ERÓTICO" para apresentação no dia 02/03/2025, às 16h:00min no evento "CARNA FOLIA SALINAS 2025", com duração de 1h30min na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia, para o período informado nos presentes autos, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer Conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa

Atenciosamente,

Salinas da Margarida-Ba, 24 de fevereiro de 2025.


Aline Neves Cerqueira

Presidente da Comissão de Contratação - Matrícula nº 10245